

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CNPJ/MF nº 43.470.988/0001-65

NIRE 35.300.329.520

Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 24 de novembro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Even Construtora e Incorporadora S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.400, 2º andar, conjunto 22, bairro Jardim Europa, CEP 01455-000, com participação dos membros do Conselho de Administração por meio de ferramenta eletrônica de videoconferência.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Formalidades de convocação dispensadas tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração em exercício, nos termos do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Rodrigo Geraldi Arruy** e secretariados pela Sra. **Mariana Senna Sant’Anna**.
- 4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, prestados os esclarecimentos necessários, após análise dos documentos referentes às matérias constantes da ordem do dia da presente reunião, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:

4.1. Aprovar a convocação dos acionistas da Companhia para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 17 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, para deliberar sobre a ratificação da distribuição de dividendos intercalares aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada no dia 10 de novembro de 2025, no montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), à conta de lucro do exercício social corrente, com base no balanço do 3º trimestre de 2025, bem como aprovar a respectiva Proposta da Administração para a referida assembleia;

4.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), dentro do limite do capital autorizado, mediante a capitalização de parte da reserva estatutária de lucros da Companhia, sem a modificação do número de ações, nos termos do art. 169, § 1º, da Lei 6.404/1976.

4.2.1. Em decorrência do aumento de capital ora deliberado, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 1.657.409.998,31 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), para R\$ 1.757.409.998,31 (um bilhão, setecentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e um

centavos), mantendo-se a sua atual divisão em 200.000.000 (duzentas milhões) de ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal.

4.2.2. Em atenção à Resolução CVM nº 80/2022, o Anexo I à presente ata contém as informações requeridas pelo art. 33, inciso XXXI, da referida resolução e seu respectivo Anexo E.

5. ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: Mesa: Rodrigo Geraldi Arruy, Presidente, e Mariana Senna Sant'Anna, Secretária. Conselheiros Presentes: Rodrigo Geraldi Arruy, Guibson Zaffari, André Ferreira Martins Assumpção, Andreia de Sousa Ramos Vettorazzo e Vinicius Ottone Mastrorosa.

São Paulo/SP, 24 de novembro de 2025.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mariana Senna Sant'Anna

Secretária

Anexo I

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CNPJ/MF nº 43.470.988/0001-65

NIRE 35.300.329.520

Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo conselho de administração

(Anexo E à Resolução CVM Nº 80, de 29 de março de 2022)

A **EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.** (“Companhia”) (B3:EVEN3), em cumprimento ao disposto no art. 33, XXXI, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração realizada realizada em 24 de novembro de 2025, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), dentro do limite do capital autorizado, mediante a capitalização de parte da reserva estatutária de lucros da Companhia, sem a modificação do número de ações, na forma do art. 169, § 1º, da Lei 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), nos termos abaixo.

1. Informar o valor do aumento e do novo capital social

O valor do aumento do capital social é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), à conta da Reserva de Lucros Estatutária da Companhia, passando o capital social de R\$ 1.657.409.998,31 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) para R\$ 1.757.409.998,31 (um bilhão, setecentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) (“Aumento de Capital”).

2. Informar se o aumento será realizado mediante: I – conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; II – exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; III – capitalização de lucros ou reservas; ou IV – subscrição de novas ações.

O Aumento de Capital é efetivado mediante a capitalização de lucros mantidos na Reserva de Lucros Estatutária da Companhia, prevista no art. 33, (iv), do Estatuto Social.

3. Explicar, pormenoradamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas; e II – fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

A capitalização em questão se justifica com base no art. 169, da Lei das Sociedades por Ações. O valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) é proveniente de capitalização da Reserva de Lucros Estatutária, constituída integralmente com recursos revertidos de retenções aprovadas com base em Orçamentos de Capital de 2022 (relativo à retenção de lucros do

exercício 2021), 2023 (relativo à retenção de lucros do exercício 2022) e 2024 (relativo à retenção de lucros do exercício 2023), nos termos aprovados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2025. Os recursos retidos, que atualmente são mantidos em referida reserva, serão integralmente utilizados dentro do plano de investimento da Companhia.

O Aumento de Capital implica na transferência de valores entre as rúbricas de reserva de lucros e capital social, dentro do patrimônio líquido, sem consequências jurídicas ou econômicas relevantes.

Apenas para esclarecimento, a Companhia informa que o montante do lucro capitalizado por ação é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos). Cada acionista deverá verificar com seus assessores eventuais impactos tributários que o Aumento de Capital possa ter, incluindo, sem limitação, eventual possibilidade de incremento no custo de aquisição das suas ações.

Não há parecer do conselho fiscal, tendo em vista que este não está instalado.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações: I – descrever a destinação dos recursos; II – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; III – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; IV – informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos; V – informar o preço de emissão das novas ações; VI – informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital; VII – fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento; VIII – informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha; IX – caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado; X – fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão; XII – informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos; XIII – apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão; XIV – informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas; XV – informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito; XVI – informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras; XVII – descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; e XVIII – caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável. Não haverá subscrição de ações.

5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas:

I – informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas;

As ações da Companhia não possuem valor nominal e o Aumento de Capital é efetivado sem distribuição de novas ações de emissão da Companhia.

II – informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal;

O Aumento de Capital é efetivado sem modificação do número de ações de emissão da Companhia.

III – em caso de distribuição de novas ações: a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e e) informar o tratamento das frações, se for o caso;

Não aplicável. Não haverá distribuição de novas ações.

IV – informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e

Não aplicável. Não haverá distribuição de novas ações.

V – informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 4 acima, quando cabível.

Não aplicável, tendo em vista que o Aumento de Capital é efetivado mediante capitalização de parte do saldo da Reserva de Lucros Estatutária da Companhia, sem a emissão de novas ações

6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: I – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e II – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável.

* * * * *